Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.798.643 - RJ (2019/0050665-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
EMBARGANTE	:	GAFISA SPE - 113 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A
ADVOGADOS	:	ALEXANDRE GHAZI E OUTRO(S) - RJ070771
		PHILLIPE VICENTE MALAFAIA FERNANDES - RJ205266
EMBARGADO	:	RICARDO DE MORAES REGO FILHO
EMBARGADO	:	FLAVIA DUFRAYER DE MORAES REGO
ADVOGADOS	:	ANA PAULA VASCONCELLOS VAZ - RJ117934
		ANDRÉ LUIZ DE PAIVA VAZ - RJ185475

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte embargante para esclarecer se insiste no conhecimento dos embargos de declaração, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**
Relator